



Termos e Condições - Invest+

Descrição do benefício

Ao optar por participar do benefício Invest+ (“Benefício”) e ativá-lo pelo aplicativo BTG Banking, o cliente receberá de volta parte do valor das suas compras realizadas na função crédito do cartão, em forma de uma aplicação, em seu nome, em cotas de um dos Fundos de Investimento (“Fundo(s)”) administrado e gerido pelo BTG Pactual, disponíveis para participantes do programa de fidelidade instituído pelo BTG Pactual (“Programa de Fidelidade”).

As transações realizadas na função crédito do cartão estarão elegíveis à conversão dos valores monetários, conforme regras listadas neste documento, sendo que a cada pagamento da fatura, o BTG Pactual irá apurar os valores pagos, calcular o valor monetário elegível e realizar, de forma automática, a aplicação em nome do cliente no(s) Fundo(s).

Ao fim do processo, o cliente será o titular das cotas do(s) Fundo(s), as quais poderá dispor da forma que julgar melhor, desde que respeitando as regras de movimentação aplicáveis ao(s) Fundo(s).

Além disso, para todos os clientes participantes do Benefício existirá também a possibilidade de realizar aportes adicionais no(s) Fundo(s), desde que respeitando as regras descritas neste documento e nos documentos do(s) Fundo(s).

Para mais informações sobre o(s) Fundo(s), é recomendada a leitura cuidadosa do(s) Regulamento(s) e Lâmina(s) de Informações disponíveis para seleção no aplicativo.

Abaixo estão detalhadas as regras e informações correspondentes ao Benefício.

1. Condições de Elegibilidade

- 1.1 Serão elegíveis ao Benefício todos os clientes que cumulativamente:
 - i. Tenham um cartão de crédito ativo no BTG Pactual;
 - ii. Tenham uma conta corrente ativa no BTG Pactual;
 - iii. Tenham uma conta investimento ativa no BTG Pactual; e
 - iv. Estejam em dia com o pagamento da mensalidade do cartão de crédito, caso aplicável.
- 1.2 A elegibilidade do cliente não garante a ativação do Benefício. Para o cliente participar do Invest+ (ativar o Benefício), é imprescindível que realize o aceite a estes Termos e Condições no momento de contratação do Benefício.
- 1.3 Caso o cliente deixe de cumprir as regras de elegibilidade acima, os valores deixarão de ser convertidos, caso em que o BTG Pactual poderá realizar o cancelamento automático da adesão do cliente ao Invest+.

2. Cadastro e Adesão

- 2.1 O cliente tem a possibilidade de contratar o Benefício no momento de solicitação do seu cartão de crédito ou, caso não seja feita a contratação nesse momento, ele poderá realizar através da seção de benefícios do aplicativo BTG Banking, acessando a tela de oferta do Invest+ e realizando o aceite a estes Termos e Condições dentre as opções de Fundo(s) disponíveis.
 - 2.1.1 A adesão por meio da seção de benefícios do aplicativo BTG Banking poderá ser realizada a qualquer

momento. Não obstante, para que a conversão dos valores ocorra na fatura do período, caberá ao cliente, efetuar a adesão no mínimo 1 (um) dia útil antes da data de fechamento de sua fatura. Caso a contratação seja feita após a referida data, os valores não serão contabilizados de forma retroativa e somente os valores elegíveis da próxima fatura vigente serão convertidos no Fundo selecionado pelo cliente, conforme regras descritas nestes Termos e Condições.

- 2.1.2 O cliente poderá selecionar uma das opções dentre os Fundos disponíveis para aplicação na plataforma, sendo que, caso o cliente não indique um dos fundos, as aplicações serão feitas automaticamente em um Fundo preestabelecido pelo BTG Pactual, até que o cliente selecione outro Fundo para aplicação.
- 2.1.3 Os Fundos disponíveis poderão ter perfis de risco diferentes, de modo que, conforme a regulamentação aplicável o cliente deverá estar enquadrado no perfil de risco do Fundo ou caso não esteja enquadrado, assinar o termo de assunção de risco, apresentado para o cliente na plataforma.
- 2.1.4 O cliente poderá alterar a opção de fundo a qualquer momento. Não obstante, para que a conversão dos valores ocorra no Fundo desejado, caberá ao cliente, efetuar a solicitação de alteração no mínimo 1 (um) dia útil antes da data de fechamento de sua fatura ou após o 5º (quinto) dia útil posterior ao vencimento da sua fatura. Caso a alteração seja feita após a referida data, os valores serão convertidos no Fundo preestabelecido pelo BTG Pactual ou no Fundo anteriormente selecionado pelo cliente, sendo a alteração considerada válida apenas para a próxima conversão.
- 2.1.5 Ao realizar qualquer alteração, o saldo convertido em cada um dos Fundos permanecerá e não serão transferidos para o outro Fundo escolhido.
- 2.2 O Benefício não é ativado automaticamente em nenhum momento da abertura de conta corrente ou da solicitação do cartão crédito. É imprescindível que o cliente realize a contratação manual do Benefício, concordando com estes Termos e Condições.
- 2.3 O cliente estará apto ao Benefício somente a partir da data em que realizar o aceite a estes Termos e Condições e simultaneamente cumprir com todas as regras de elegibilidade descritas neste documento.
- 2.4 O cliente poderá realizar o aceite a estes Termos e Condições a qualquer momento, sendo que somente as transações realizadas após a data em que concluir sua adesão estarão elegíveis ao Benefício. Dessa forma, as faturas pagas e/ou transações realizadas com o cartão de crédito anteriormente ao momento de adesão, mesmo que sejam elegíveis ao Benefício, não serão contabilizadas para conversão de forma retroativa.
- 2.5 Ao adquirir um cartão de crédito e realizar o aceite a estes Termos e Condições, os clientes:
 - i. Concordam em sua totalidade com as regras aqui descritas;
 - ii. Concordam em se tornar cotistas do Fundo e com os documentos do Fundo; e
 - iii. Concordam e aderem aos termos e condições do Benefício.
- 2.6 No momento da adesão ao Benefício, caso o cliente não possua uma conta investimento ativa junto ao BTG Pactual, então, no fluxo de ativação, o cliente poderá optar pela abertura da conta investimento em seu nome. No entanto, caso o cliente opte pela não abertura da conta investimento neste momento, o cliente não estará apto ao benefício Invest+ e assim não conseguirá concluir a sua adesão.
 - 2.6.1 É possível também que o cliente realize a abertura da conta investimento posteriormente e retorne



ao fluxo de ativação do Benefício.

- 2.7 Os clientes poderão acessar as informações relativas ao Benefício por meio dos seguintes aplicativos do BTG Pactual: BTG Banking, BTG Investimentos e BTG Pactual *Wealth Management*.
- 2.8 A cobrança da mensalidade do Invest+, caso o cliente não seja elegível a isenção de tarifa conforme campanhas promovidas pelo BTG Pactual de tempos em tempos, será realizada em conjunto com a cobrança da mensalidade de seu cartão de crédito. Para mais informações sobre valores consulte o link: <https://www.btgmais.com/cartao-de-credito/>.

3. Conversão

- 3.1 As formas de conversão dos valores dependem:
 - i. Da variante do cartão que o cliente possui, conforme descrito no **Anexo I** deste documento;
 - ii. Do tipo de transação realizada, conforme descrito na cláusula 3.4 abaixo;
 - iii. Nos casos de compra parcelada realizada na função crédito do cartão, somente parcelas pagas após a data de adesão ao Benefício serão contabilizadas como elegíveis à conversão; e
 - iv. Nos casos de pagamento parcial de fatura vigente, considerar regras descritas na cláusula 3.5 abaixo.
- 3.2 Os cartões adicionais estão elegíveis ao Benefício, porém todos os valores convertidos em cada período estarão vinculados a um único número de CPF e serão contabilizados na conta do titular do cartão.
- 3.3 Os cartões virtuais estão elegíveis ao Benefício, porém todos os valores convertidos em cada período estão vinculados a um único número de CPF e serão contabilizados na conta do titular do cartão.
- 3.4 As seguintes transações não são elegíveis ao Benefício:
 - i. Compras efetuadas na função débito do cartão;
 - ii. Pagamento de contas e/ou boletos realizadas com o cartão de crédito;
 - iii. Saques realizados por meio do cartão de crédito;
 - iv. Pagamento de taxas e/ou tributos realizados por meio do cartão de crédito;
 - v. Juros, multas e encargos pagos no cartão de crédito;
 - vi. Compras canceladas e/ou efetuadas no cartão de crédito e não reconhecidas pelo cliente;
 - vii. Estorno de valores lançados como crédito na fatura, provenientes de transações canceladas;
 - viii. Compras e lançamentos na fatura que sejam sujeitas ao programa de benefício do BTG Pactual “Sala Vip Lounge Key” caso o cliente participe;
 - ix. Tarifas e serviços, incluindo a mensalidade do cartão de crédito;
 - x. Valores pagos superiores ao efetivo valor da fatura vigente no período;
 - xi. Pagamento de seguros e capitalização; e
 - xii. Valores referentes ao refinanciamento da fatura do cartão.
- 3.5 Os valores serão gerados com base no montante da fatura efetivamente pago, considerando o total de transações elegíveis, onde, a cada vencimento, será verificado se as regras aqui descritas e as regras dos documentos do Fundo foram atingidas. Identificado o pagamento da fatura, os valores serão convertidos e automaticamente destinados à aplicação em cotas do Fundo no 4º (quarto) dia útil posterior ao vencimento da respectiva fatura.
 - 3.5.1 Caso o cliente efetue pagamentos parciais da fatura do cartão de crédito, ou seja, inferiores ao seu



valor total, dentro de um mesmo mês, somente esses valores pagos, se elegíveis, serão contabilizados e convertidos à aplicação em cotas do Fundo após o vencimento da fatura, no prazo mencionado no item 3.5 acima. O valor não pago da fatura poderá ser contabilizado para o próximo mês, desde que o cliente proceda com o pagamento até data de vencimento da fatura vigente no mês de referência.

3.5.2 Na ocasião de atraso de pagamento de fatura, ou seja, pagamento realizado após a data de vencimento, os valores estarão elegíveis à conversão, porém deverá se observar as regras de elegibilidade descritas na cláusula 3.4 e prazo de aplicação em cotas do Fundo descrito na cláusula 3.5.

3.6 As aplicações serão feitas desde que respeitado o mínimo elegível para conversão de R\$ 1,00 para todas as opções de Fundo(s). Caso após conversão não seja atingido o mínimo elegível para aplicação, os valores serão desprezados e não contabilizados para crédito futuro.

3.7 O BTG Pactual se reserva o direito de a qualquer momento, de acordo com sua própria estratégia e critérios, internamente definidos, disponibilizar ofertas e promoções segmentadas para um grupo de clientes ou para todos os clientes que possuírem pelo menos um cartão de crédito ativo e cumprirem com as regras de elegibilidade.

3.7.1 As condições e regras de elegibilidade em sua totalidade serão informadas pelo próprio BTG Pactual no momento de sua divulgação.

3.8 O BTG Pactual poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério alterar:

- i. As regras do Programa de Fidelidade, bem como do Benefício Invest+;
- ii. As regras de conversão dos gastos efetuados na função crédito do cartão em valores exclusivamente para aporte no Fundo; e
- iii. Tipos de transações elegíveis à conversão dos valores disponíveis exclusivamente para aporte no Fundo.

4. Cancelamento de Transação

4.1 Na hipótese de cancelamento de compra realizada na função crédito do cartão, em razão de não reconhecimento e contestação precedente, o exercício do direito de arrependimento ou outros, o valor estornado em forma de crédito em fatura, será imediatamente considerado como não elegível para conversão de valores, conforme apresentado na cláusula 3.4. itens vi e vii, acima.

5. Aportes adicionais no Fundo

5.1 Para clientes que possuírem o Invest+ ativo e tiverem interesse em realizar aportes adicionais no Fundo destinado ao Benefício, o aporte adicional poderá ser realizado por meio do aplicativo BTG Investimentos ou BTG Banking, desde que respeitando a todas as regras descritas neste documento e nos documentos do Fundo.

5.1.1 Os aportes adicionais somente serão permitidos após o cliente receber o primeiro aporte automático, por meio da conversão dos valores elegíveis da fatura.

5.1.2 Caso o cliente efetue o resgate integral dos valores até o momento aportados, a permissão de aportes adicionais, via fluxo de benefícios, será suspensa até que seja realizada uma nova aplicação automática, por meio de conversão de valores elegíveis da fatura.

6. Exclusão de participação no Benefício

- 6.1 Ainda que o cliente possua uma fatura elegível à geração de valores exclusivamente para aporte no Fundo, ocorrerá a exclusão do cliente no Benefício:
- i. Se o cliente descumprir qualquer das regras e/ou condições descritas nestes Termos e Condições;
 - ii. Se o cliente optar por encerrar ou tiver o seu relacionamento com o BTG Pactual encerrado, independentemente do motivo;
 - iii. Se for identificado que o cliente utilizou ou tentou utilizar os valores gerados por meio do Benefício para fins de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou, ainda, para adquirir qualquer bem e/ou serviço ilícito ou por maneiras ilícitas;
 - iv. Se houver suspeita de envolvimento do cliente com qualquer tipo de prática fraudulenta relacionada aos valores disponibilizados por meio do Benefício ou a qualquer outro produto ou serviço oferecido pelo BTG Pactual;
 - v. Se o cliente vier a falecer, caso em que os investimentos até então realizados no Fundo são herdados seguindo o processo de sucessão aplicável; ou
 - vi. Se o cliente assim solicitar, por meio do aplicativo do BTG Pactual, a sua intenção de não mais participar do Benefício.

7. Consequências aplicáveis à Exclusão do cliente ao Benefício

- 7.1 A partir do momento da exclusão de participação no Benefício o cliente não estará mais elegível a qualquer conversão em razão de suas transações, mas a exclusão não ocasionará qualquer resgate compulsório, podendo o cliente manter suas aplicações realizadas em decorrência do Benefício.
- 7.2 A partir do momento da exclusão do cliente de participação no Benefício, a possibilidade de aportes adicionais no Fundo destinado ao Benefício será suspensa, pois o cliente não mais cumprirá com a regra de elegibilidade exigida para tal.

8. Atribuição de valores

- 8.1 O cálculo para atribuição dos valores gerados pelas transações efetuadas na função crédito do cartão considera:
- i. A variante de cartão ativo e desbloqueado que o cliente utilizou para efetuar as transações;
 - ii. O percentual do fator de conversão elegível à cada variante;
 - iii. O efetivo pagamento de fatura e reconhecimento do pagamento por parte do BTG Pactual; e
 - iv. O valor previsto em campanhas promocionais que ocorrerem no período, conforme regras e condições que vierem a ser estabelecidas e comunicadas pelo próprio BTG Pactual.
- 8.2 O cálculo dos valores será efetuado sempre com base em moeda nacional (reais).
- 8.3 Os valores gerados, oriundos dos gastos efetuados na função crédito do cartão, e disponibilizados a cada mês, conforme regras citadas neste documento, serão aportados automaticamente em nome do cliente em Fundo administrado e gerido pelo BTG Pactual, disponível para participantes do Benefício.
- 8.4 Os resgates de valores aportados, poderão ser solicitados a qualquer tempo, pelo cliente, via aplicativo, porém deverão obrigatoriamente respeitar os limites de movimentação e as regras de resgate do Fundo.
- 8.5 Cumpridas as regras aplicáveis ao resgate, os valores resgatados serão então disponibilizados na conta investimento do mesmo CPF correspondente ao investimento, não podendo este resgate ser solicitado para outra conta investimento que não do próprio BTG Pactual.



9. Solicitação de alteração da variante do cartão

- 9.1 Caso o cliente solicite alteração de variante de cartão, passarão a valer a partir da alteração efetiva da variante do cartão as regras da nova variante adquirida conforme descritas neste documento, independente de aviso prévio.

10. Indenização

- 10.1 O Cliente concorda em indenizar, defender e isentar o BTG Pactual e seus parceiros de negócios, de qualquer responsabilidade, perda, reclamação e despesa, inclusive honorários advocatícios e despesas razoáveis, relacionadas à sua violação destas regras de uso e participação, ao uso impróprio que faça do Benefício, ou violação de direitos autorais ou de outra propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros e/ou qualquer outra violação de lei ou de obrigações contratuais relacionadas a estes termos e bem como documentos relacionados.

11. Disposições Gerais

- 11.1 O BTG Pactual poderá alterar as regras constantes neste documento a qualquer tempo, mas sempre respeitando legislação e regulamentação elegíveis e aplicáveis.
- 11.2 Para que o BTG Pactual possa gerir a conta do Programa de Fidelidade do cliente, operacionalizar os recebimentos e pagamentos dos valores gerados, bem como os seus aportes e resgates no Fundo, precisará utilizar de seus dados cadastrais no BTG Pactual, incluindo mas não se limitando a (i) Nome social; (ii) E-mail; (iii) Número de celular; (iv) Número do Registro Geral de Pessoas Físicas (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); (v) Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF); (vi) Comprovante de Endereço residencial e/ou disponibilização de acesso a sua geolocalização em substituição ao comprovante de endereço; (vii) País de residência; (viii) Renda Mensal; (ix) Sexo; (x) Estado Civil; (xi) Nome do cônjuge ou companheiro, se aplicável; (xii) Profissão; (xiii) Nome da mãe; (xiv) Data e Local de Nascimento; (xv) Nacionalidade; (xvi) Declaração de Pessoa Politicamente Exposta; (xvii) Uma foto ou vídeo seu com ou sem seu documento de identidade; e (xviii) Dados biométricos, como reconhecimento facial e digital, para compartilhar tais dados com empresas de seu grupo econômico, e outros parceiros que se façam necessários a fim de: a) possibilitar o gerenciamento de sua conta do Programa de Fidelidade e operacionalização das aplicações e resgates de valores; b) aprimorar a experiência do Cliente, e interatividade na utilização dos nossos portais, sites, aplicativos, e-mails e durante a sua navegação na internet; c) melhorar a nossa comunicação com o Cliente; d) possibilitar que sua navegação seja mais eficiente e rápida; e) oferta de novos produtos e serviços que porventura possam vir a interessá-lo ou de forma diversa te dar informações mais assertivas e relevantes às suas necessidades e interesses; e/ou f) efetuar pesquisas de comunicação e relacionamento nosso com o Cliente, para melhorar nossos produtos e serviços. Toda a utilização dos seus dados será feita desde que permitidos nos termos da regulamentação aplicável, respeitados sempre as condições da Política de Privacidade do BTG Pactual, disponível no link: <https://www.btgmais.com/politica-de-privacidade/> e dos Termos de Uso, disponível no link: <https://www.btgmais.com/termos-e-politicas/>.
- 11.3 Caso o cliente tenha recebido qualquer valor indevido incluindo, entre outras hipóteses, decorrente de conversão superior ao que teria direito ou o recebimento em desacordo com as regras de elegibilidade citadas na 3.4 acima, como por exemplo, o cancelamento de transação, assim que constatado o crédito indevido, o cálculo dos valores a receber do cliente no próximo período será descontado do exato montante convertido de forma indevida. Estes descontos ocorrerão nas futuras conversões enquanto a totalidade do



valor recebido pelo cliente de forma indevida não tenha sido quitado. Após a quitação, as conversões voltarão a ocorrer normalmente para o cliente.

11.3.1 O BTG Pactual, alternativamente e a seu exclusivo critério, poderá realizar a cobrança dos valores convertidos de forma indevida em moeda corrente nacional.

11.3.2 Para todos os fins, inclusive nos casos de encerramento de conta, cancelamento do cartão de crédito, relacionamento do cliente com o Banco, renegociação de dívidas ou outra forma de cobrança, os valores convertidos de forma indevida em favor do cliente será considerado um débito em aberto junto ao BTG Pactual e poderá ser cobrado em moeda corrente nacional.

11.4 O consentimento expresso e inequívoco do cliente para tal coleta e compartilhamento de dados foi concedido quando este aceitou a Política de Privacidade do BTG Pactual.

ANEXO I

	REGRA DE ATRIBUIÇÃO DE VALORES INVEST+		
Variante do cartão de crédito	Cartão BTG Pactual Black	Cartão BTG Pactual opção avançada	Cartão BTG Pactual opção básica
Elegibilidade de cartão de crédito	Cartão de crédito ativo e desbloqueado		
Elegibilidade de conta	Possuir uma conta corrente e uma conta investimento ativas no BTG Pactual		
Adesão e Contratação	Mediante aceite aos Termos e Condições.		
Valor de contratação	Conforme campanha vigente no período.		
Cartão Adicional	Valores transacionados no crédito e elegíveis à conversão serão contabilizados para o CPF do Titular do cartão.		
Cartão Virtual	Valores transacionados no crédito e elegíveis à conversão serão contabilizados para o CPF do Titular do cartão.		
Transações via carteiras digitais	Valores transacionados no crédito e elegíveis à conversão serão contabilizados para o CPF do Titular do cartão.		
Aplicação dos valores	Os valores convertidos serão aportados automaticamente na conta investimento do Titular no fundo previamente escolhido.		
Percentual de Conversão	1% dos valores elegíveis gastos no cartão de crédito	0,75% ou 0,50%, conforme opção do cliente, dos valores elegíveis gastos no cartão de crédito	0,50% dos valores elegíveis gastos no cartão de crédito

*Os cartões que não possuírem a funcionalidade crédito ativa, não são elegíveis ao Benefício Invest+